

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 11/2025/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2025/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA M TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, e a empresa **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.285.037/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Araújo, 434, Sala 11, Andar 1, Bairro Centro, Condomínio Liverpool, Curitiba/PR, CEP.: 80060-230, neste ato representada por **EWERSON FABRÍCIO MELLA**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 004726/2024/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal n. 14.133/2021 e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II), a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA Com a prorrogação da vigência somente para os Grupos 3 e 4, o objeto do Contrato n. 11/2025/TCERO passa a ter a seguinte descrição:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de "chips de telefonia" e "chip de dados" com tecnologia 4G ou superior, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12 (doze) meses, contados de 01.04.2025 a 01.04.2026

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
GRUPO 1- Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (DDR)					

1	STFC Local telefone fixo - 0800, com tarifação reversa	MINUTOS	48	R\$ 0,14	R\$ 6,72
2	SMP – VC1 - 0800, com tarifação reversa	MINUTOS	804	R\$ 0,48	R\$ 385,92
3	SMP – VC2, VC3, 0800, com tarifação reversa	MINUTOS	96	R\$ 0,30	R\$ 28,80
4	STFC LDN Telefone fixo – 0800, com tarifação reversa	MINUTOS	120	R\$ 0,16	R\$ 19,20
5	Assinatura serviço 0800	UNIDADE	12	R\$ 0,09	R\$ 1,08
6	Restrição da área de Abrangência	UNIDADE	12	R\$ 26,19	R\$ 314,28
GRUPO 2 -Serviço de Telefonia Fixa					
7	Ligação de fixo para fixo local	MINUTOS	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
8	Ligação de fixo para móvel local	MINUTOS	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
9	Assinatura de tronco digital de 30 canais	UNIDADE	48	R\$ 67,71	R\$ 3.250,08
10	Assinatura de faixa de numeração de 35 ramais por 12 meses	UNIDADE	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
11	Instalação de tronco digital (E1)	UNIDADE	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
12	Chamadas LDN FIXO-FIXO - INTRA	UNIDADE	34000	R\$ 0,05	R\$ 1.700,00
13	Chamadas LDN FIXO-FIXO INTER	UNIDADE	17000	R\$ 0,05	R\$ 850,00
14	Chamadas LDN FIXO-MÓVEL VC2	UNIDADE	2100	R\$ 0,10	R\$ 210,00
15	Chamadas LDN FIXO-MÓVEL VC3	UNIDADE	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
16	Chamadas LDI.	UNIDADE	120	R\$ 1,86	R\$ 223,20
Grupo 3 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)					
17	Habilitação	UNIDADE	75	R\$ 16,79	R\$ 1.259,25
18	Assinatura	UNIDADE	75	R\$ 34,70	R\$ 2.602,50
19	Acesso à rede móvel 4G ou SUPERIOR, de 20Gb (ou superior) de transmissão de dados/mês mínimo).	UNIDADE	900	R\$ 34,44	R\$ 30.996,00
20	Chamadas locais para qualquer operadora - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Chamadas nacionais para qualquer operadora - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Roaming em território nacional - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Mensagens SMS para qualquer operadora nacional - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grupo 4 - Acesso à Internet com chips 4G ou Superiores					
24	Habilitação	UNIDADE	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
25	Acesso à rede 4G ou superior de 20GB de transmissão, via chip de dados.	UNIDADE	300	R\$ 36,32	R\$ 10.896,00
26	Fornecimento de Modem 4G ou superior	UNIDADE	25	R\$ 291,48	R\$ 7.287,00
Total					R\$ 77.830,28
6 (seis) meses contados de 01.04.2026 (De 01.04.2026 a 01.10.2026)					
Grupo 3 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)					
17	Habilitação	UNIDADE	38	R\$ 16,79	R\$ 638,02
18	Assinatura	UNIDADE	38	R\$ 34,70	R\$ 1.318,60
19	Acesso à rede móvel 4G ou SUPERIOR, de 20Gb (ou superior) de transmissão de dados/mês mínimo).	UNIDADE	450	R\$ 34,44	R\$ 15.498,00
20	Chamadas locais para qualquer operadora - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00

21	Chamadas nacionais para qualquer operadora - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Roaming em território nacional - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Mensagens SMS para qualquer operadora nacional - Ilimitada	UNIDADE	Ilimitada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grupo 4 - Acesso à Internet com chips 4G ou Superiores					
24	Habilitação	UNIDADE	13	R\$ 12,65	R\$ 164,45
25	Acesso à rede 4G ou superior de 20GB de transmissão, via chip de dados.	UNIDADE	150	R\$ 36,32	R\$ 5.448,00
26	Fornecimento de Modem 4G ou superior	UNIDADE	13	R\$ 291,48	R\$ 3.789,24
Total					R\$ 26.856,31

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA Com a alteração, a cláusula que trata da vigência passará a conter os seguintes termos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo total de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01.04.2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência foi inicialmente estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir de 01.04.2025. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato um período adicional de 6 (seis) meses, de forma a totalizar 18 (dezoito) meses de vigência global do ajuste.

2.2 Concluído o procedimento licitatório para a nova contratação do objeto de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e dados** suprimindo assim a necessidade do objeto contratado por este instrumento em prazo anterior ao fim de sua vigência, o contrato será rescindido de pleno direito, condicionado à notificação prévia a contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer expectativa de indenização pelos serviços não prestados.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Com a alteração do item 5, o contrato passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 104.686,59 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

5.1.1. O contrato foi firmado inicialmente no valor de R\$ 77.830,28 (setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

5.1.2. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 26.856,31 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) decorrente do acréscimo de 6 (seis) meses à vigência do ajuste, passando o valor global da contratação para R\$ 104.686,59 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

EWERSON FABRÍCIO MELLA
Representante da contratada

O presente Termo Aditivo foi elaborado na competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador(a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 20/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 24/03/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **EWERSON FABRÍCIO MELLA, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **1023381** e o código CRC **59512280**.

Referência: Processo nº 004726/2024

SEI nº 1023381

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 78902-030 - Telefone: (69) 3609-6504 - www.tcerro.tc.br